



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 099/95, DE 12 DE JANEIRO DE 1.995.

"AUTORIZA RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ENSINO NO MUNICIPAL."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - O membro do Magistério e Auxiliar de Ensino, definidos pela Lei Municipal nº 018/93, receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, quando participar de atividades de estudos, encontros e reuniões na sede do município, por convocação do Secretário Municipal da Educação, os valores seguintes:

a) R\$ 7,00 (sete reais), quando a convocação corresponder aos turnos da manhã e tarde.

b) R\$ 3,00 (três reais), quando a convocação corresponder a um único turno.

§ 1º - Os valores serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais dos reajustes a serem concedidos ao quadro do magistério e auxiliar de ensino.

§ 2º - O valor do ressarcimento será depositado na agência bancária juntamente com a remuneração doméstica.

§ 3º - Não fará jus ao ressarcimento criado por esta Lei o membro do magistério ou auxiliar de ensino que atua em escolas localizadas no perímetro urbano, ou que residam na cidade e recebem gratificação de deslocamento para atuar em escolas localizadas no meio rural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

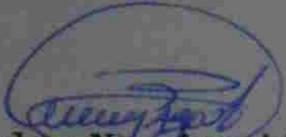
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 12 de janeiro de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.